



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9343 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 269.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 878, de 31 de Dezembro de 1.999 e Lei 932 de 29 de novembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**; Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto, no montante especificado.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente da receita de inscrições do concurso público para Professores e Agentes Penitenciários a ser realizado neste exercício, conforme Lei 932, de 29 de novembro de 2000.

Assinatura manuscrita em azul.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOV 174/2001

Publicado no Diário Oficial
nº 4647 do dia 29/12/2000

DECRETO Nº 17.400/2001

Art. 1º - O Sr. ...
Art. 2º - O Sr. ...
Art. 3º - O Sr. ...
Art. 4º - O Sr. ...
Art. 5º - O Sr. ...

Art. 6º - O Sr. ...
Art. 7º - O Sr. ...
Art. 8º - O Sr. ...
Art. 9º - O Sr. ...
Art. 10º - O Sr. ...

Art. 11º - O Sr. ...

Art. 12º - O Sr. ...
Art. 13º - O Sr. ...
Art. 14º - O Sr. ...
Art. 15º - O Sr. ...
Art. 16º - O Sr. ...

Art. 17º - O Sr. ...
Art. 18º - O Sr. ...
Art. 19º - O Sr. ...
Art. 20º - O Sr. ...

Art. 21º - O Sr. ...
Art. 22º - O Sr. ...
Art. 23º - O Sr. ...
Art. 24º - O Sr. ...
Art. 25º - O Sr. ...



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9057, de 11 de abril de 2.000, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2.000, 112º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
4001.041211053.2436	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	3496-3900	00	269.000,00	
TOTAL				269.000,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	28.405.203,45	30.009.861,55	35.734.724,06	46.910.252,67	141.060.041,73

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO - IV

EXCESSO

ORGAO : SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
CODIGO : 40.01

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00	269.000,00	269.000,00
1900.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES	00	269.000,00	
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	00	269.000,00	
1990.90.00 -	00	269.000,00	
1990.99.00 - OUTRAS RECEITAS	00	269.000,00	
TOTAL			269.000,00


